DIGITALIZADO

EM: 10 / 05 / 2021

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 9 / 64

PROJETO DE LEI Nº 212/64

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Instituto de Cocha Cima de Portal e Assistência à Infância.

VEREADOR: René Paiva Dreyfuss

LEI Nº 2761 DE 6 / 11 / 64 Sanciona de

DIOM Nº 3112 DE 6 / 11 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 2761 DE 6 DE novembro 1964

Considera de Utilidade Pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção a Assistencia a Infância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A EGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção a Assistencia à Infancia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 6 de novembro de 1964

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 212/64

Considera de utilidade pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção e Assistência à Infância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção e Assistência à Infância.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Setembro de 1964.

René Paiva Dreyfuss
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/10/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/10/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão Final
Em 12/10/1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 50 /81

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Dulce Bezerra, a atual Rua 1 do Loteamento Jardim Iracema, situada no Bairro Jardim Iracema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1981

Vereador José Carlos Vasconcelos

Vereador Maria Dulce Bezerra

Vereador Joaquim Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 212/64.

Considera de Utilidade Pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteçao e Assistencia à Infância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção e Assistência à Infância.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1964.

Pres:

Rel:

AML

Of. nº 1478/64

Fortaleza, 29 de outubro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Instituto Dr. Rocha Lima de Proteção e Assistência à Infância.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Drº.Luis Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal, em exercicio
N e s t a